



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100078301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO - **CNPJ/CPF:** 702.671.463-53

Endereço: Rua 46 - 572 B - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

Telefone: (85) 99288-0419

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO LTDA

Nome Fantasia: MAGAZINE DUARTE

CPF/CNPJ: 40.708.979/0010-62

Endereço de Correspondência: Rua 46 - N° 57 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/03/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wmr-pcxv-shw>

Relato:

Relata a consumidora que, em 29 de novembro, adquiriu um sofá junto à reclamada. Em 01 de dezembro, ao receber a mercadoria, constatou que o produto apresentava vícios, tanto no nivelamento do sofá quanto em seu funcionamento, uma vez que se trata de um modelo reclinável.

No mesmo momento em que identificou os vícios, a consumidora entrou em contato com a reclamada, sendo informada de que o produto seria trocado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Tal atendimento gerou o protocolo nº R20186226.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ocorre que, transcorrido o prazo estipulado, a consumidora passou a contatar reiteradamente a reclamada, seja por meio do aplicativo WhatsApp, seja por comparecimento presencial ao estabelecimento, sem que houvesse a efetiva resolução da demanda.

A consumidora ressalta que, apesar da extrema cordialidade e atenção demonstradas pelo gerente, sua solicitação permanece pendente e sem solução.

Pedido:

Diante do exposto, requer a consumidora a imediata troca do produto adquirido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 29 de Janeiro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 29/01/2026

Ass. do consumidor(a): Marcia Vieira Vasconcelos Barreto

MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO